



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de São Pedro do Iguaçu - Paraná

De Acordo com a Lei Municipal nº 1077 de 31/03/2021

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO 1801: 1 - 7Pág(s)

<https://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br/https://www.camarsaopedrodoiguacu.pr.gov.br/>

DECRETO Nº 174/2026 – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026 – PARA TRANSFERIR O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO TRABALHADOR PARA 30 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 174, de 21 de outubro de 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 007, de 29 de janeiro de 2026, para transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para 30 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, evitando a interrupção do expediente no meio da semana e favorecendo a continuidade das atividades e do atendimento à população;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de Finados, em 02 de novembro de 2026, segunda-feira, e a conveniência de concentrar as suspensões do expediente em período contínuo, de modo a facilitar a organização dos serviços municipais, observada a manutenção dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIV do art. 1º do Decreto Municipal nº 007, de 29 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
XIV – 30 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;” (NR)

Art. 2º Haverá expediente normal nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos municipais organizar as respectivas escalas de trabalho, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de São Pedro do Iguaçu – PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dos sites institucionais <https://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br/> [https://www.camarsaopedrodoiguacu.pr.gov.br/no-link Diário Oficial](https://www.camarsaopedrodoiguacu.pr.gov.br/no-link-Diário-Oficial).
CERTIFICADO POR MAX FERNANDO FERREIRA – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU